



**Rede de Atenção à
Criança e ao Adolescente
no Distrito Federal**

**Promotoria de Justiça de Defesa da Infância
e da Juventude do Distrito Federal**

Art. 229 - Constituição Federal:
***Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores,
e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais
na velhice, carência ou enfermidade.***

**REDE DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE NO DISTRITO FEDERAL**

Elaboração: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude
Setor de Apoio Técnico - Atividades Institucionais
Realização: Assessoria de Comunicação Social
4ª Edição - junho 2005

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

SEPN 711/911, Lote "B" - CEP: 70790-115
Fone: (61) 3348.9000
Fax: (61) 3348.9100
Site: www.mpdft.gov.br
e-mail: pdij@mpdft.gov.br

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Praça do Buriti, Lote 02, Eixo Monumental
CEP 70094-900, Brasília - DF
Fone: (61) 343 9500 / Fax: (61) 343 1026 / 343 9715
Telefones de Plantão: 9988 7724 / 9988 7725
Site: www.mpdft.gov.br

ÍNDICE

1. Apresentação	3
2. Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude	4
3. Documentos Internacionais	5
4. Legislação Federal Infanto-Juvenil	5
5. Esclarecendo o Sistema de Garantias dos Direitos Infanto-Juvenis	6
6. Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente no Distrito Federal	7
6.1 Operadores do Direito Infanto-Juvenil	7
6.2 Executores de Medidas de Proteção à Criança e ao Adolescente	13
6.3 Executores de Medidas Socioeducativas	19
6.4 Outras Instituições / Outros Serviços	20
7. Fluxograma de Atendimento às Vítimas de Violência no DF	22
8. Fluxograma de Responsabilização Criminal do Adulto Agressor	23
9. Fluxograma de Responsabilização do Adolescente Autor de Ato Infracional	24

1. APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada com o intuito de levar ao conhecimento dos cidadãos e profissionais da área infanto-juvenil a atual rede de atenção à criança e ao adolescente do Distrito Federal.

É um trabalho direcionado a todos que pretendem colaborar com a realização dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, buscando os encaminhamentos mais adequados a cada caso.

Almejamos que as nossas leitoras e leitores se apropriem das informações aqui apresentadas e que estas sejam utilizadas no dia-a-dia como mais um instrumento de orientação acerca da rede de atenção à infância e à juventude. A sua participação nesta rede é muito importante.

Integre-se a ela!!!

**Promotoria de Justiça de Defesa
da Infância e da juventude**

2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude tem como função institucional assegurar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, no âmbito do Distrito Federal, exercendo atuação judicial e extrajudicial à busca da materialização dos instrumentos e normas traçados na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, desenvolve atividades voltadas ao efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados à comunidade infanto-juvenil.

Dentre as inúmeras atribuições legais e constitucionais, destacam-se a promoção e acompanhamento dos procedimentos relativos aos atos infracionais atribuídos a adolescentes; destituição e suspensão do poder familiar; acompanhamento das ações de adoção, guarda e tutela; nomeação de tutor, curador e guardião, assim como a manifestação em todos os demais procedimentos de competência da Vara da Infância e da Juventude.

Pontua-se como uma das mais importantes atribuições, especialmente pela sua dimensão, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infanto-adolescência, inclusive os definidos no art. 220, parágrafo 3º, inciso II, da Constituição Federal.

Por fim, compete a esta Promotoria instaurar procedimentos administrativos e diligências investigatórias, determinando, se for o caso, a instauração de inquérito policial para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude, e inspecionar as entidades públicas e privadas de atendimento e os programas protetivos e socioeducativos, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas.

A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude acha-se dividida nas seguintes áreas:

- Quatro Promotorias Cíveis – responsáveis pela proteção dos direitos fundamentais infanto-juvenis e da fiscalização dos programas e unidades de atendimento, nesta seara;
- Oito Promotorias Infracionais – exercem suas atribuições nos processos de apuração de atos infracionais praticados por adolescentes, desde a fase policial até a sentença judicial;
- Duas Promotorias de Execução de Medidas Socioeducativas – têm as atribuições de acompanhar e atuar no processo de execução das medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente autor de ato infracional e de fiscalizar as unidades de atendimento;

Diante do leque de atribuições conferidas à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, conclui-se que o órgão apresenta-se como o guardião dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e encarregado de buscar a responsabilização dos jovens infratores, da família e do Estado omissos, bem assim exigir da sociedade a sua parcela de colaboração à implementação material da doutrina da proteção integral.

3. DOCUMENTOS INTERNACIONAIS

- Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (ONU – 1989);
- Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959);
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing – 1985);
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990);
- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989);
- Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad, 1990).

4. LEGISLAÇÃO FEDERAL INFANTO-JUVENIL

A Constituição Federal de 1988 contemplou a Doutrina da Proteção Integral preconizada na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (ONU – 1989), a qual já foi ratificada por mais de 185 países.

O artigo 227 da CF dispõe que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Por sua vez, a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) detalha o art. 227 da CF, elucidando o Sistema de Garantias dos Direitos Infanto-Juvenis no Brasil.



5. ESCLARECENDO O SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS INFANTO-JUVENIS

Quem deve assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária?

A Família: propor ações de valorização do filho, inserção de valores como disciplina, respeito, solidariedade, amor, educação e profissionalização;

A Sociedade: propor ações individuais e coletivas, participar do Conselho Tutelar de sua comunidade e do Conselho de Direitos por meio das entidades não-governamentais;

O Estado: Fixar e manter políticas sociais básicas e supletivas de atendimento, inclusive programas protetivos e socioeducativos. Os primeiros, voltados à inclusão social e preventivos à criminalidade juvenil e os segundos, direcionados aos adolescentes em conflito com a lei.

O que é Prioridade Absoluta? Art. 4º do ECA

- Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Em caso de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, a quem devemos comunicar?

Ao Conselho Tutelar da sua cidade, o qual tomará as medidas emergenciais cabíveis, conforme artigo 136 do ECA. Na ausência deste, procurar a autoridade judiciária – Vara da Infância e da Juventude – (art. 262 do ECA).

Qual o dever do profissional que, ao atender criança e adolescente, percebe que os direitos fundamentais destes encontram-se ameaçados ou violados?

Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental, pré-escola, creche ou estabelecimento de saúde, o médico e o professor são obrigados a comunicar à autoridade competente os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente (arts. 13, 56 e 245 do ECA).

Autoridade competente: o Conselho Tutelar de sua cidade e, na ausência desse, a autoridade judiciária.

6. REDE DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

A rede de atenção é o conjunto articulado de instituições governamentais e não-governamentais, operando para efetivar os direitos da criança e do adolescente. Faz-se necessário que cada integrante desse sistema conheça as atribuições dos demais, o que possibilitará a realização de trabalho integrado e complementar na defesa desses direitos.

6.1 OPERADORES DO DIREITO INFANTO-JUVENIL

Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude – PDIJ

Tem a atribuição de zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais asseguradas às crianças e adolescentes

SEPN 711/911, Lote B – Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70790-115
Fone: 3348.9000 Fax: 3348.9100



Núcleo de Assistência Judiciária da Vara da Infância e da Juventude Defensoria Pública

Presta assistência judiciária gratuita nas ações de competência da justiça da infância e da juventude

SGAN 909, Módulo C – Vara da Infância e da Juventude – Brasília – DF – CEP 70790-000

Fone: 3348.6600, Ramais: 213 e 611

Disque-adoção

Fone: 3349.5000

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal – VIJ

Tem a competência para julgar, em primeira instância, causas referentes à infância e à juventude

SGAN 909, Módulo C – Edifício Vara da Infância e da Juventude – Brasília-DF

CEP 70790-000 Fone: 3348.6600

Secção de Adoção: 3348.6713 / 3348.6730

Secção de Medidas Socioeducativas: 3348.6642 / 3348.6647

Secção de Estudos Técnicos – Triagem: 3348.6717

Cartório Cível: 3348.6703 / 3348.6704

Cartório Infracional: 3348.6640 / 3348.6649

Autorização de Viagem:

Comissariado: 3348.6650

Celular de Plantão: 7812.9127

Rodoferroviária: 3233.5279

Gama (Fórum): 3385.5006 / 3384.5157

Aeroporto: 3364.9477

Taguatinga (Fórum): 3353.8128 / 3353.8000

CDCA – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão composto por representantes da sociedade e do Governo, responsável pelo controle e acompanhamento das políticas públicas infanto-juvenis.

SEPN 515 Bloco A, Sala 207 – Edifício Banco do Brasil – CEP 70770-501

Fones: 3347.0078 / 3347.0083 / 33347.0076 Fax: 33347.0083

CONSELHOS TUTELARES

"**Art. 131 – ECA.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei."

Conselho Tutelar de Brazlândia

Área Especial Quadra 1 Norte, Lote K/L Sala 19 – CDS Brazlândia – CEP 72710-610

Fones: 3391.5809 / 3479.4412

Conselho Tutelar de Ceilândia

QNN 13 Módulo B, Sala 1 Ceilândia Oeste – CEP 72225-130

Fones: 3372.4011 / 3371.8733 Fax: 3371.8733

Conselho Tutelar do Gama

EQ. 13/17, Área Especial – Setor Oeste – Gama – CEP 72425-135

Fones: 3484.4507 / 3556.9677 / 3484.1716 Fax: 3556.9677

Conselho Tutelar de Brasília (inclui: Cruzeiro, Guará, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo, Lago Sul e Lago Norte)

Parque da Cidade, ao lado da Administração do Parque – CEP 70610-300
Fones: 3322.0565 / 3224.2487 / 3225.5458 Fax: 3224.2487

Conselho Tutelar de Samambaia - (inclui: Recanto das Emas)

QR 301/303, Conjunto 4, Lote 1 – Setor Urbano – Samambaia – CEP 72360-030
Fones: 3358.4940 / 3358.4406 Fax: 3358.0892

Conselho Tutelar do Paranoá (inclui: São Sebastião)

Quadra 21, Área Especial, ao lado do Centro de Saúde – CEP 71572-121
Fones: 3369.4991 / 3369.4855 / 3369.8818 Fax: 3369.1010

Conselho Tutelar de Planaltina

Área Especial, Módulo H, nº 06, Sala 11 – CDS – CEP 73301-970
Fones: 3389.5663 / 3389.6763 / 3388.8235 / 3389.8311 Fax: 3389.6763

Conselho Tutelar de Santa Maria

EQ 209/309, Área Especial B – Santa Maria – CEP 72500-000
Fone: 3393.5727 / 3393.0572 / 3392.1886

Conselho Tutelar de Sobradinho

Quadra 06, Área Especial 03, CDS Sobradinho – DF – CEP 73025-060
Fones: 3591.0660 / 3487.5301 Fax: 3487.5301

Conselho Tutelar de Taguatinga

C 12, Área Especial s/nº – Taguatinga Centro – CEP 72010-120
Fones: 3351.7077 / 3351.8443 / 3351.7133 Fax: 3352.2812

**Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo dos
Conselhos Tutelares do Distrito Federal**

SEPN, Quadra 515, Bloco A, Sala 412 – Edifício Banco do Brasil – CEP 70770-501
Fone: 3273.2788 Fax: 3329.2993

SOS – CRIANÇA

Secretaria de Estado de Ação de Social do DF – SEAS
www.seas.df.gov.br

Centro de Atendimento SOS Criança

Serviço de prevenção, atenção e localização de crianças e adolescentes desaparecidos;
abordagem de jovens em situação de rua; apoio e orientação para situações de ameaça
ou violação de direitos contra crianças e adolescentes.

Fone: 3346.1407 www.missingkids.com.br

SOS Criança Brasília

Av. L2 Sul, Quadra 614/615, Lote 104 – CDS Brasília – CEP 70200 – 740
Fones: 3346.1747 / 3346.0480 / 3245.8131

SOS Criança Sobradinho

Quadra 06, Área Especial 03 – CDS – CEP 73025-060
Fones: 3387.8651 / 3387.3607

SOS Criança Taguatinga

Setor D Sul, Área Especial 09 – Taguatinga Sul – CEP 72020-000
Fones: 3351.8129 / 3563.3155 / 3352.3380



DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Pública
www.ssp.df.gov.br

Delegacia da Criança e do Adolescente – DCA

Delegacia especializada em apurar atos infracionais praticados por adolescentes

EQN 204/205 – CEP 70619-900

Fones: 3347.0100 / 3347.6978

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA

Delegacia especializada em apurar crimes praticados por adultos contra crianças ou adolescentes

SAI Sudoeste, Bloco D, Prédio DPE – CEP 70610-200

Fones: 3362.5642 / 3362.5943 / 3361.1049 / 3361.0992

Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM

Delegacia de Polícia especializada em apurar crimes praticados contra mulheres

EQS 204/205 – CEP 70234-400

Fones: 3244.3400 / 3244.9566 / 3244.4583 Fax: 3244.5192

DISQUE-DENÚNCIA

Serviço da Polícia Civil do DF que centraliza denúncias da comunidade

Fones: 3323.8855 ou 147

6.2 EXECUTORES DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Secretaria de Estado de Ação Social – www.seas.df.gov.br

CENTROS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CDS

CDS Brasília

Av. L2 Sul Quadra 614/615, Lote 104 – CEP 70200-750
Fones: 3346.1221 / 3346.1441 Fax: 3345.8707

CDS Brazlândia

Área Especial I Norte, Lote K/L – Brazlândia – CEP 72705-000
Fones: 3391.2677 / 3391.1176 / 3391.1057 / 3391.5626 Fax: 3391.1057

CDS Ceilândia

QNM 16, Área Especial, Módulo A – Ceilândia Norte – CEP 72210-106
Fones: 3372.7866 / 3371.4512 Liberdade Assistida: 3581.6005

CDS Gama

Área Especial 11/13 – Setor Central – CEP 72405-610
Fones: 3556.0042 / 3556.6712 / 3556.1895 / 3385.6297 Fax: 3556.7655

CDS Guará

Área Especial, Entrequadra 15/26, Área Comunal I, Guará II – CEP 71000-000
Fones: 3381.6963 / 3381.8212 / 3568.4059 / 3383.2405 Fax: 3567.2500

CDS Núcleo Bandeirante

Avenida Central, Área Especial, Lote E – Núcleo Bandeirante – CEP 71710-570
Fones: 3552.3421 / 3386.7564 Fax: 3552.3567

CDS Paranoá

Quadra 3, Área Especial 7 – Paranoá – CEP 71570-301
Fones: 3369.1530 / 3369.7040 / 33408.1663 Fax: 3389.8311

CDS Planaltina

Área Especial H, Lote 6 – Planaltina – CEP 73300-000
Fones: 3389.1664 / 3388.4100 Fax: 3389.8311

CDS Recanto das Emas

Quadra 108, Área Especial 14 – Recanto das Emas – CEP 72601-400
Fones: 3332.1479 / 3331.2066 / 3332.1595 / 3332.1482

CDS Samambaia

QS 401, Conjunto G, Lotes 06/07 – Samambaia Norte – CEP 72319-527
Fones: 3357.2446 / 3358.2721

CDS Santa Maria

QR 210, Conjunto L, Casa 01 – Santa Maria Sul – CEP 72510-412
Fones: 3393. 6233 / 3393.5963 / 3392.2343 / 3393.5970 Fax: 3393.5963

CDS Sobradinho

Quadra 6, Área Especial 03 – Sobradinho – CEP 73025-060
Fones: 3591.2203 / 3591.0648 / 3591.1837

CDS Taguatinga

QNG 27, Área Especial nº 4 – Taguatinga Norte – CEP 72130-270
Fones: 3354.4419 / 3354.7929 / 3354.4791 Fax: 3354.7929

Centro de Albergamento Conviver – CEACON

Abrigo provisório de famílias migrantes em situação de rua

QS 09, Lote 01/07, Bairro de Águas Claras – Taguatinga – CEP 72000-000
Fones: 3356.2122 / 3356.2172 Fax: 3356.4390

Centro de Abrigamento Reencontro – CEAR NORTE

Abrigo provisório de crianças do sexo masculino e feminino de 0 a 12 anos incompletos

QNF Norte, Área Especial 24 – Taguatinga Norte – CEP 72125-170
Fones: 3561.0328 / 3563.4360 Fax: 3562.8370

Centro de Abrigamento Reencontro CEAR – SUL

Abrigo provisório de meninos de 12 a 17 anos

QNM 36, Módulo 09, Área Especial – Taguatinga – CEP 72145-380
Fone: 3491.2761

Centro de Referência Socioeducativa Granja das Oliveiras – CRESE

Instituição de ensino profissionalizante para adolescentes

Vargem da Benção, Estrada Parque – Taguatinga, Km 3 – CEP 72600-000
Fones: 3333.2066 / 3434.6921 / 3334.1855 / 3434.2931

Serviço de Apoio ao Adolescente Trabalhador – SAAT

Estrada Contorno, Taguatinga/Gama, Km 3, DF 01 – CEP 72600-000
Fones: 3334.1873 / 3434.6921



Secretaria de Estado de Saúde – www.saude.df.gov.br

***ADOLESCENTRO - Atendimento Médico, Psicológico
e Social do Adolescente e Família***

SGAS 605, Av. L2 Sul, Lote 32/33 – Centro de Saúde – CEP 70200-650
Fones: 3242.1447 / 3443.1855 Fax: 3445.7571

COMPP - Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica

SMHN, Conjunto A, Bloco II, Ed. COMPP – CEP 70710-904
Fones: 3325.4941 / 3327.8311 / 3325.4942 Fax: 3325.4953

PAISC - Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança

Disque Saúde - Fone: 160

Programa Saúde da Família

Disque Saúde - Fone: 160

PRAIA - Programa de Atenção Integral ao Adolescente

Disque Saúde - Fone: 160

Programa de Prevenção a Acidentes e Violências

SGAS 608, Área Especial – Hospital Regional da Asa Sul – CEP 70200-650
Fones: 3445.7739 / 3445.7725 / 3224.5822 / 3445.7669

GERÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado Educação – www.se.df.gov.br

Diretoria das Unidades Regionais

SGAN 607, Projeção D, Sala 108 – CEP 70850-070

Fones: 3348.5204 / 3348.5203 / 3348.5402 / 3348.5403 / 3348.5404 Fax: 3348.5247

Brasília – Plano Piloto e Cruzeiro

SGAN 610/611, Módulo C, L3 Norte – CEP 70860-010

Fones: 3272.0302 / 3273.1109 / 3349.2979 / 3274.2421

Brazlândia

Área Especial 05 – Setor Tradicional – CEP 72720-000

Fones: 3391.1192 / 3391.1186 / 3479.5476 / 3391.5924

Ceilândia

QNM 14, Área Especial – Ceilândia Norte – CEP 72210-140

Fones: 3371.2411 / 3371.5459 / 3581.7576 Fax: 3372.0762

Gama

EQ 17/27, Área Especial – Setor Oeste (E.C 05) – CEP 72425-170

Fones: 3556.0675 / 3556.1875 / 3556.6320 / 3385.4671 Fax: 3385.6033

Guará

QE 38, Área Especial D – Guará II – CEP 71070-380

Fones: 3301.4067 / 3301.4355 Fax: 3301.1703

Núcleo Bandeirante

Avenida do Contorno, Área Especial 06, Lotes H/N – CEP 71705-060

Fones: 3552.0412 / 3552.3860 Fax: 3386.8053

Paranoá

Quadra 08, Área Especial, Conjunto 2, Lote 24 – Avenida Comercial – CEP 71570-800
Fones: 3369.4036 / 3369.4457 / 3369.5090

Planaltina

Avenida Independência, Quadra 01, Bloco A, 2º Piso – CEP 73300-000
Fones: 3389.2861 / 3389.0360 / 3388.5812 / 3389.7448 / 3389.1554

Recanto das Emas

Quadra 203, Conjunto 14, Lote 14 Recanto das Emas – CEP 72600-000
Fones: 3333.2389 / 3333.4969 Fax: 3333.2448

Samambaia

QS 104, Conjunto 05, Lote 01 – CEP 72320 – 040
Fones: 3358.5151 / 3358.2400 / 3357.1377 / 3358.2058 Fax: 3358.0797

Santa Maria

Entrequadra 215/315 CAIC, Área Especial, Norte – CEP 72545-300
Fones: 3394.4701 / 3394.1251 Fax: 3394.2550

São Sebastião

Quadra 05, Conjunto A, Área Especial – CAIC – UNESCO – CEP 71690-000
Fones: 3335.1641 / 3335.7466 / 3335.2709

Sobradinho

Centro Educacional 01, Quadra 04, Área Especial 04 – CEP 73025-040
Fones: 3591.8003 / 3591.0095 / 3387.8844 / 3591.1710

Taguatinga

CNB 01, Área Especial 1 – CEP 72115-000
Fones: 3561.4153 / 3562.8554 / 3563.2711 / 3563.5560

6.3 EXECUTORES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS
www.seas.df.gov.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Coordenação: Secção de Medidas Socioeducativas – VIJ
Vara da Infância e da Juventude – ver Quadro Operadores do Direito

LIBERDADE ASSISTIDA

Centro de Desenvolvimento Social – ver SEAS – Quadro de Medidas Protetivas

SEMILIBERDADE

Semiliberdade Gama Centro

Quadra 43, Conjunto A, Casa 2, Setor Central do Gama – CEP 72405-430
Fone: 3484.4077 Fax: 3348.8765

Semiliberdade Gama Leste

Quadra 42, Lote 08, Setor Leste do Gama – CEP 72405-430
Fone: 3385.6763 Fax: CDS 3556.7655

Semiliberdade Cantinho do Girassol

QND 22, Lote 03 – Taguatinga Norte – CEP 72120-220
Fones: 3355.2322 / 3581.8098 Fax: 3581.5847

Semiliberdade Cantinho do Girassol

QNM 22, Conjunto P, Casa 03 – Ceilândia Norte – CEP 72210-236
Fone: 3372.0096

Semiliberdade Taguatinga

Área Especial 01, Lote 34, Setor D Sul – Taguatinga – CEP 72130-270
Fones: 3563.5845 / 3563.8692 Fax: 3354.7715 CDS



INTERNAÇÃO

Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE

SGAN 916, Módulo F, Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70790-160
Fone: 3274.5893 Fax: 3274.5005

Centro Sócio-Educativo Amigoniano – CESAMI

Fazenda Papuda s/ nº – Brasília DF – CEP 71635-970
Fones: 3335.9757 / 3335.9754 / 3335.9751

6.4 OUTRAS INSTITUIÇÕES / OUTROS SERVIÇOS

PROMOTORIAS AFINS

Promotoria de Justiça Especial Criminal

SCN, Quadra 02, Bloco E, 2º andar, Sala 212 – Edifício Juizado Central Criminal – CEP 70000-000
Fone: 3328.7014 / 3328.4200 Celulares de Plantão: 9988.7724 / 7725

Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação

Praça do Buriti, Lote 02, Eixo Monumental, 1º andar, Sala 102 – CEP 70075-900
Fones: 3343.9556 / 3343.1341 / 3343.9843

Promotoria de Justiça de Defesa da Educação

SIG Quadra 1, Lote 525/275, Sala 221, Prédio da Xerox – Brasília – DF – CEP 70610-400
Fone: 3343.9335 Fax: 3343.9334

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ

Subsecretaria da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Anexo II, Sala 424 – Brasília – DF
CEP 70064-900 – Fones: 3429.3225 / 3429.9121 / 3223.7784 / 3223.4889 / 3226.4069

Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CONANDA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 421 – Brasília – DF – CEP 70064-901
Fones: 3225.2327 / 3429.3525 / 3429.3524 / 3429.3534 Fax: 3224.8735

Conselho dos Direitos da Mulher

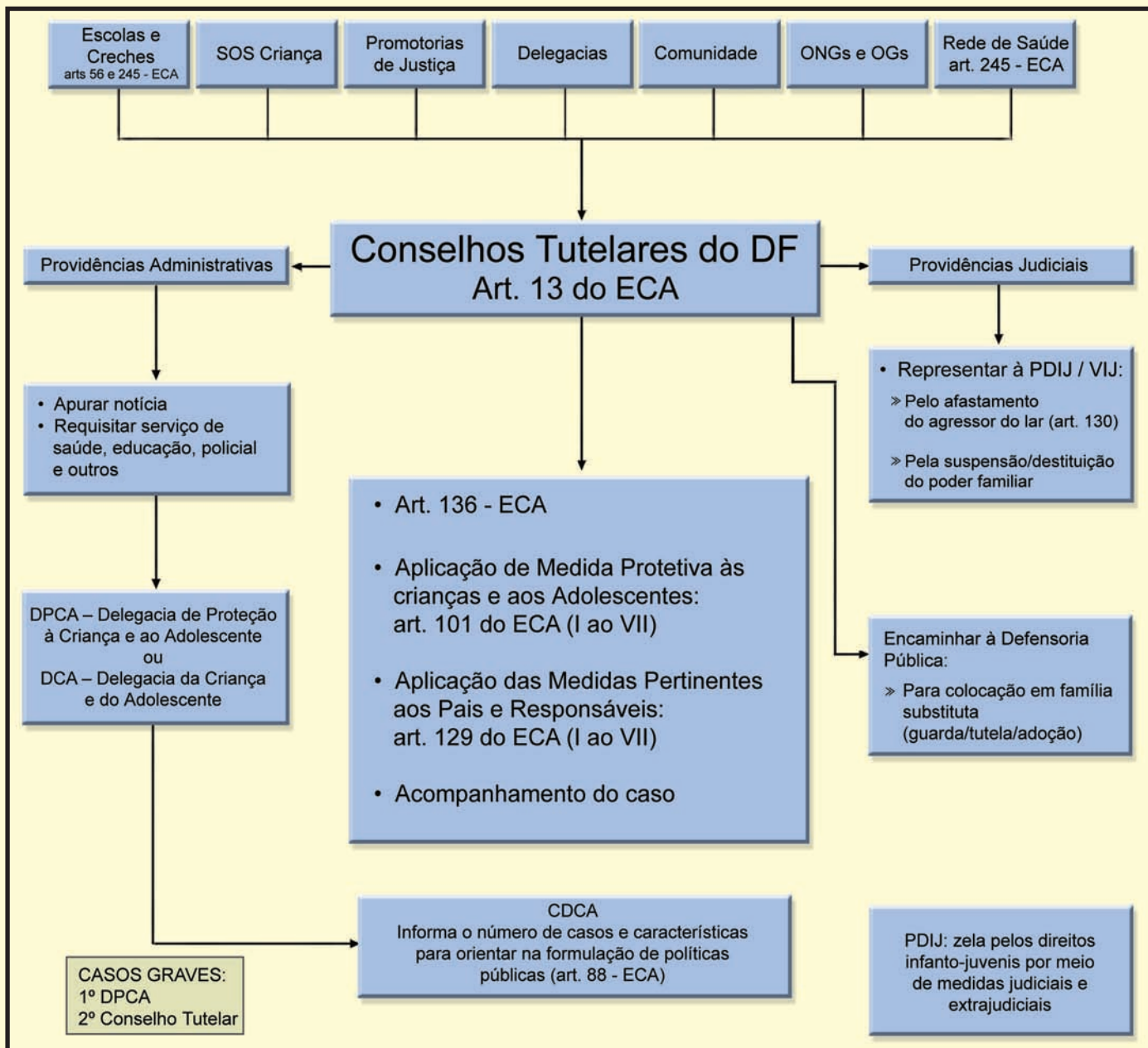
Esplanada dos Ministérios, BL. T, Edifício Sede, Sala T 3 – Brasília – DF – CEP 70064-901
Fone: 3429.3150 Fax: 3429.9267

OUTROS SERVIÇOS

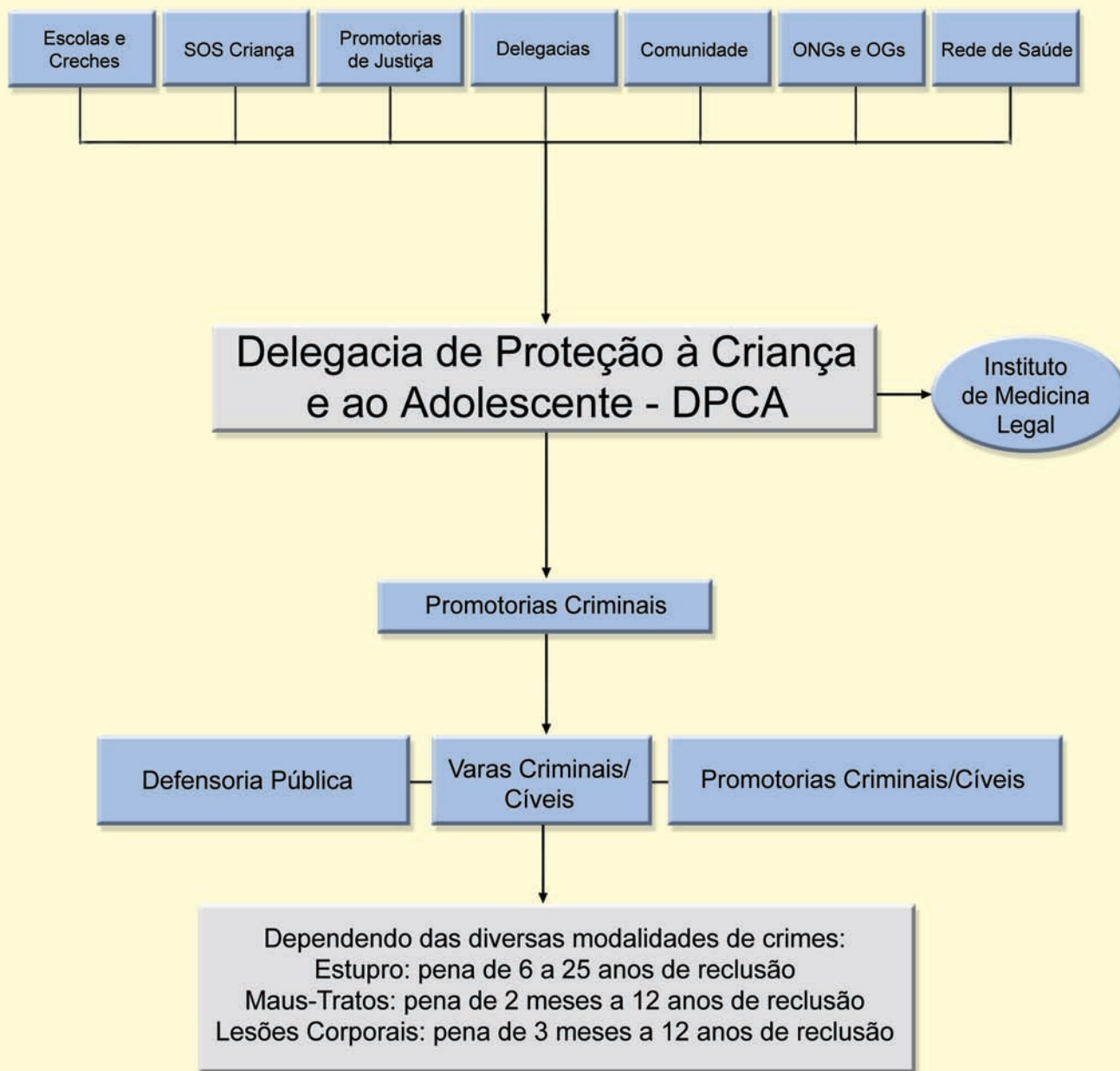
Denúncia de Abuso e Exploração Sexual Infantil

Fone: 0800 990.500

7. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO DF



8. FLUXOGRAMA DE RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL DO ADULTO AGRESSOR



9. FLUXOGRAMA DE RESPONSABILIZAÇÃO DO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRAACIONAL





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Comunicação Social do MPDFT

Eixo Monumental - Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede
Brasília-DF – CEP 70091-900
Telefones: (61) 3343-9604/3343-9601/3343-9690.
Fax.: (61) 3343-9754
www.mpdft.gov.br